

01-0705/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0705 / 2007 DE 2007

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0705 / 2007 DE 16/10/2007

PROMOVENTE: VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 13.885/04 QUE ESTABELECE NORMAS
COMPLEMENTARES AO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO, INSTITUI
OS PLANOS REGIONAIS ESTRATÉGICOS DAS SUBPREFEITURAS, DISPÕE
SOBRE O PARCELAMENTO, DISCIPLINA E ORDENA O USO E OCUPAÇÃO
DO SOLO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, NO TOCANTE A MUDANÇA DE
ZONEAMENTO DA AV. JOÃO CASTALDI/ AV. DOS EUCALÍPTOS - BAIRRO
DE MOEMA - SUBPREFEITURA DE VILA MARIANA.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/11/2011 11:35:00

00000058138-08



ARQUIVADO EM 06/01/2009

Viviane Pó

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.

Nº 705 de 07

fls. 1

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01- 0705/2007

ALTERA A LEI Nº 13.885/04 QUE ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES AO PLANO DIRETOR ESTRATEGICO, INSTITUI OS PLANOS REGIONAIS ESTRATEGICOS DAS SUBPREFEITURAS, DISPOE SOBRE O PARCELAMENTO, DISCIPLINA E ORDENA O USO E OCUPACAO DO SOLO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, NO TOCANTE A MUDANÇA DE ZONEAMENTO DA AV. JOÃO CASTALDI/ AV. DOS EUCALÍPTOS - BAIRRO DE MOEMA - SUBPREFEITURA DE VILA MARIANA.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterada a **Lei nº 13.885/04** que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, **no tocante mudança de zoneamento da Av. Castaldi/Av. dos Eucaliptos - Bairro de Moema - Subprefeitura de Vila Maria.**

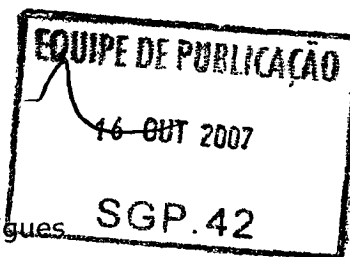
Parágrafo Único: A mudança de zoneamento a que se refere o Art. 1º constante desta Lei implica na inclusão deste logradouro no Art. 25 - § 2º (Zonas de Centralidades Polares)- Quadro 04 E 04^A da Lei 13.885/04 e sua conseqüente exclusão do Art. 27 - Quadro 04-C.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente



Sigue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 226
Em 17.10.07
Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.

Nº 705-0807

Adriana Cicco - Ass. Parlamentar

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei é uma proposta de mudança de zoneamento da **Av. João Castaldi / Av. dos Eucaliptos - Bairro de Moema - SUBPREFEITURA DE VILA MARIANA.**

CONSIDERANDO QUE HÁ ANOS O LOCAL APRESENTA GRANDE NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS;

CONSIDERANDO O GRANDE FLUXO DE PESSOAS DEVIDO A PROXIMIDADE DE SHOPPING CENTER;

CONSIDERANDO QUE O LOCAL APRESENTA ALTÍSSIMO TRÁFEGO DE VEÍCULOS.

Conto com a aprovação de meus nobres Pares para que esta adequação seja possível.

Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Folha nº	03	do proc.
Nº	205	de 07

§ 2º - As características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes das Zonas Mistas – ZM e a descrição dos perímetros constam dos Quadros 04 e 04A e estão delimitados no Mapa 04, integrantes deste Livro.

§ 3º - Na ZM-3a/13 – Instituto Biológico ficam estabelecidos o gabarito de altura máximo das edificações igual a 15 metros, o coeficiente de aproveitamento máximo igual a 2,0 (dois) e a taxa de ocupação máxima igual a 0,50.

Seção III – Das Zonas Centralidades – ZC

Art. 25 – Ficam enquadradas como Zonas Centralidades Polares:

I. Zona Centralidade Polar de Média Densidade:

- a) ZCP-a/01 – Santo Amaro/Vila Nova Conceição;
- b) (VETADO)
- c) ZCP-a/03 – Jardim Novo Mundo;
- d) ZCP-a/04 – Lusitânia;
- e) ZCP-a/05 – Paraíso;
- f) ZCP-a/06 – Ana Rosa;
- g) ZCP-a/07 – Vila Afonso Celso;
- h) ZCP-a/08 – Santa Cruz;
- i) ZCP-a/09 – Mirandópolis;
- j) ZCP-a/10 – Bosque da Saúde;
- k) ZCP-a/11 – Ricardo Jafet;
- l) ZCP-a/12 – Apeninos.

II. Zona Centralidade Polar de Alta Densidade:

- a) ZCP-b/01 – Brigadeiro/Paulista;
- b) ZCP-b/02 – Santo Amaro/Vila Nova Conceição;
- c) ZCP-b/03 – Santo Amaro/Eucaliptos;
- d) ZCP-b/04 – Moema;
- e) ZCP-b/05 – Borges Lagoa/Pedro de Toledo;
- f) ZCP-b/06 – Vergueiro;
- g) ZCP-b/07 – Vila Mariana;
- h) ZCP-b/08 – Santa Cruz;
- i) ZCP-b/09 – Praça da Árvore;
- j) ZCP-b/10 – São Judas/Saúde.

§ 1º - O uso e ocupação do solo e os parâmetros de incomodidade e condições a serem observados na instalação das atividades segue o estabelecido na Parte III desta Lei.

§ 2º - As características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes das Zonas Centralidades Polares – ZCP e a descrição dos perímetros constam dos Quadros 04 e 04A e estão delimitadas no Mapa 04, integrantes deste Livro.

§ 3º - As Zonas Centralidades Lineares são definidas no Art. 26, Seção IV, deste Livro.

Seção IV – Dos trechos de logradouros públicos enquadrados em Centralidades Lineares

Art. 26 – Na subprefeitura Vila Mariana ficam definidos trechos de logradouros públicos enquadrados como Centralidades Lineares, caracterizados conforme as Zonas de Uso em que se inserem, nas seguintes categorias:

I. Zona Centralidade Linear Interna ou Lindeira a ZER:

- a) ZCLZ-I, destinado preferencialmente a atividades comerciais e de serviços conforme disposto na Parte III desta Lei;

b) ZCLz-II, destinado preferencialmente a atividades de serviços conforme disposto na Parte III desta Lei;

- II. Zona de Centralidade Linear de Proteção - ZCLp destinada às vias com intenso fluxo de passagem de transporte coletivo e de cargas, onde se objetiva a recuperação e requalificação ambiental e paisagística, compatível com o uso e ocupação do solo do entorno;
- III. Zona Centralidade Linear de Alta Densidade – ZCLb destinada preferencialmente às atividades comerciais e de serviços, com características de centralidade regional, conforme disposto na Parte III desta Lei;

§ 1º - Na ZCLz-II/06 – Avenida Indianópolis, no trecho compreendido entre a Avenida Ibirapuera e a Rua Botuí fica vedada a instalação de atividades de serviços de hospedagem ou moradia destinadas a pensionatos e pensões.

~~Art. 27 - As características de dimensionamento e aproveitamento dos lotes das zonas de centralidade constam do Quadro 4 e os trechos de logradouros públicos enquadrados como Centralidades Lineares constam do Quadro 04C e do Mapa 04, integrantes deste Livro.~~

Art. 28 – Os parâmetros de incomodidade e condições a serem observados na instalação das atividades segue o estabelecido na Parte III desta Lei.

Seção V – Das Zonas Especiais

Subseção I – Das Zonas Especiais de Preservação Cultural – ZEPEC

Art. 29 - Ficam enquadrados como ZEPEC todos os imóveis ou as áreas tombadas e em processo de tombamento por legislação municipal, estadual ou federal localizados no território da subprefeitura de Vila Mariana:

- I. ZEPEC-01 da Casa Modernista – localizada na rua Santa Cruz;
- II. ZEPEC-02 do Matadouro/Cinemateca – localizada no Largo Senador Raul Cardoso;
- III. ZEPEC-03 do Instituto Biológico e áreas adjacentes – compreendendo as áreas livres e anexos do Instituto Biológico, o edifício atualmente ocupado pelo DETRAN, o edifício da antiga Repartição de Águas e Esgotos, algumas edificações da Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, da Rua Morgado de Mateus e da Rua Joaquim Távora, as Vilas Afonso Chiodi Lomonaco e Albino Rodrigues Costa e as Áreas Verdes ao longo da Avenida Doutor Dante Pazzanese, conforme Resolução Nº 09/CONPRESP/03;
- IV. ZEPEC-04 do Parque do Ibirapuera – compreendendo os limites do parque e algumas áreas residenciais contíguas conforme discriminadas na Resolução Nº 06/CONPRESP/97 alterada parcialmente pela Resolução Nº 05/CONPRESP/2003;
- V. ZEPEC-05 do Grupo Escolar Rodrigues Alves – localizado na avenida Paulista;
- VI. ZEPEC-06 da Casa das Rosas – compreendendo o imóvel tombado por interesse histórico e arquitetônico localizado na avenida Paulista e o terreno que vai até a alameda Santos;
- VII. ZEPEC-07 do Museu Lasar Segall – compreendendo os imóveis tombados pelo Condephaat localizados na rua Berta;
- VIII. ZEPEC-08 do Convento Carmelo de Santa Teresa – compreendendo imóvel em processo final de tombamento localizado na avenida Senador Casimiro da Rocha e Alameda das Boninas.

§ 1º As características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação de cada área referida no Caput deste artigo correspondem ao estabelecido pelos respectivos órgãos de preservação.

§ 2º As Zonas Especiais de Preservação Cultural – ZEPEC estão descritas nos Quadros 04 e 04B e delimitadas no Mapa 04B, integrantes deste Livro.

Subseção II – Das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS

Folha nº 05 do proc.
Nº 7.25 de 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura Vila Mariana – PRE – VM
QUADRO 04C do Livro XII – Anexo à Lei nº 13.885, 25 de agosto de 2004
TRECHOS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS ENQUADRADOS EM CENTRALIDADES
LINEARES

Trechos de Logradouros Públicos enquadrados na Zona Centralidade Linear ZCLz-I

VM ZCLz-I/01 Av. Ibirapuera	Entre Viaduto Bandeirantes e Av. dos Imarés
VM ZCLz-I/02 Av. Ibirapuera	Entre Av. República do Líbano e Praça Reino do Marrocos
VM ZCLz-I/03 Av. José Maria Whitacker	Entre Rua Luiz Góes e Rua Campina da Taborda
VM ZCLz-I/04 Rua Luiz Góes	Entre Av. Rubem Berta e Av. José Maria Whitacker
VM ZCLz-I/05 Av. Moreira Guimarães- Av. Rubem Berta	Entre Viaduto João Julião da Costa Aguiar e Viaduto dos Imigrantes
VM ZCLz-I/06 Rua Maria Noschese	Entre Rua Inhambu e Rua Catuiçara.

Trechos de Logradouros Públicos enquadrados na Zona Centralidade Linear ZCLz-II

VM ZCLz-II/01 Rua Vieira Maciel	Entre Av. Brigadeiro Luís Antônio e Rua Bento de Andrade
VM ZCLz-II/02 Rua Cândido Nascimento	Entre Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade e Rua Bento de Andrade
VM ZCLz-II/03 Rua Manoel da Nóbrega	Entre Rua Paulino Camasmie e Av. República do Líbano
VM ZCLz-II/04 Rua Paulino Camasmie	Entre Av. Brigadeiro Luís Antônio e Rua Manoel da Nóbrega
VM ZCLz-II/05 Avenida República do Líbano	Entre Rua Bento de Andrade e Av. Ibirapuera
VM ZCLz-II/06 Avenida Indianópolis	Entre Av. Ibirapuera e Rua Botui
VM ZCLz-II/07 Rua Bastos Pereira	Entre Rua Januário Miraglia e Av. Santo Amaro
VM ZCLz-II/08 Rua Cláudio Rossi	Entre Rua Pero Correia e Rua Colônia da Glória
VM ZCLz-II/09 Rua Colônia da Glória	Entre Rua Cláudio Rossi e Rua Pero Correia
VM ZCLz-II/10 Rua Domingos Fernandes	Entre Rua Escobar Ortiz e Rua Diogo Jacome
VM ZCLz-II/11 Rua Jacques Félix	Entre Rua Professor Filadelfo Azevedo e Rua João Lourenço
VM ZCLz-II/12 Rua Professor Filadelfo Azevedo	Entre Av. Santo Amaro e Rua Jacques Félix
VM ZCLz-II/13 Rua João Lourenço	Entre Rua Jacques Félix e Avenida República do Líbano.
VM ZCLz-II/14 Rua Escobar Ortiz	Entre Rua João Lourenço e Rua Domingos Fernandes
VM ZCLz-II/15 Av. João Castaldi ou Av. dos Eucaliptos	Entre Av. Santo Amaro e Av. Ibirapuera

Deve ser Sepulveda



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 01-705/07 17/10/2007 (a) AD

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

22/10/07

(Signature)

Inácio Veiga.
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

23/10/07

(Signature)

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

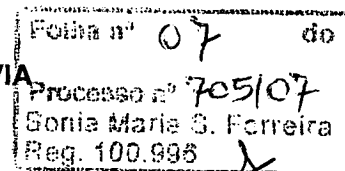
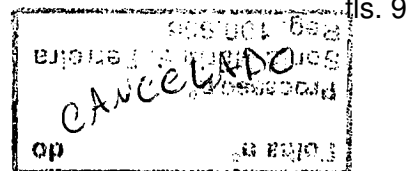


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
S. Paulo 30/10/07 06 a 07
Sônia M. S. Ferreira
Assistente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**



Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 30 de outubro de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

A SGP-2

Para Secretária

Feita a pesquisa e análise, para promeiguimento.
S.P., 31/10/07

[Assinatura]

Raimundo Batista

Procurador Legislativo Supervisor

Sector de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO - SGP - 22

05 NOV. 2007

PROTOCOLO LEGISLATIVO

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

06/11/07

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 06-11-07 às 19h

SOLANGE RAUNO DE SANTOS
R.E. 12774
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

ABNALLA TIMÓTEO

Para relatar

Sala da Comissão de C. e J.

Em: 29/10/07

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PROCESSAMENTO LEGISLATIVO

EM 09/12/07

POR Amélia

19 h

SAÍDA: 07/12/07 às 11 h 15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) ao processo nº 08

28/02/08



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 08 de 11
nº 01-705-07
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa
27/02/08

16 - PAR
16- 0023/2008

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 705/07.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa alterar a Lei nº 13.885/04, que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o Parcelamento, disciplina e ordena o Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo.

A propositura visa alterar o zoneamento da Av. João Castaldi/Av. dos Eucaliptos – bairro de Moema – Subprefeitura de Vila Maria, excluindo-a do Art. 27, quadro 04-C e incluindo-a no Art. 25, § 2º (Zonas de Centralidades Polares), quadros 04 e 04 A, tendo em vista que o local apresenta grande número de estabelecimentos comerciais, grande fluxo de pessoas em razão de sua proximidade com shopping center e um altíssimo tráfego de veículos.

O Executivo não tem mais enviado à CTLU projetos que alterem pontualmente o Plano Diretor e os Planos Regionais em atenção ao princípio da eficiência, uma vez que a CTLU tem se manifestado de forma sistemática contrária a quaisquer alterações esparsas da legislação urbanística sem sequer adentrar ao mérito da proposta.

Como a manifestação da CTLU nos projetos de iniciativa do Poder Legislativo, tem conteúdo meramente opinativo, não vinculando o Poder Legislativo ante o Princípio da Separação entre os Poderes, e tendo tal órgão adotado o posicionamento de se manifestar contrário a toda e qualquer alteração pontual sobre a matéria, independente de seu conteúdo, no presente caso, sob o ponto de vista estrito da legalidade da proposta, não há o que se perguntar a CTLU.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei que encontra fundamento nos arts. 13, I e XIV, da Lei Orgânica do Município.

Tendo em vista que a alteração pretendida pelo presente projeto de lei trata de plano diretor, durante sua tramitação deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas, conforme determina o art. 41, I, da Carta Municipal.

O projeto dependerá do voto favorável de 3/5 dos membros da Câmara para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 4º, II, da LOM.

Pelo exposto somos, sem prejuízo do disposto no art. 46, "caput" e § 1º da LOM, somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 27/02/08

29, 02, 08
113 2:

SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS
R.F. 10091
Secretaria

A Direção da Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
29/02/08

SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS
R.F. 10091
Secretaria

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 29/02/08 às 16:35 h

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões
Reg. 101.204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<i>Fernando Paula</i>
Para relatar.
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em 04/04/08
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

A SGP-33. PARA ASSINOVAMENTO nos
termos do artigo 63 do R. I. e do Regimento Interno.
São Paulo, 06/01/2009.

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de Comissão
RF - 101204

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 9 e folha de informação
sob n.º 9 06/01/09
Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 9
do processo 01-705 de 2007 06/01/2009

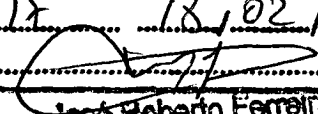
Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 9 fls.
Arquivado em 06/01/2009
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

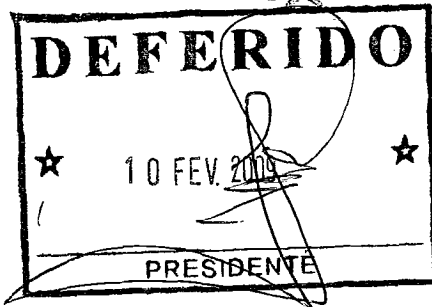
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 10-16 e folha de informação
sob nº 17 18/02/09.....


José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 10 do Processo
nº 01-0705 de 2007s. 15
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00054/2009

REQUEIRO a Douta Mesa, nos termos regimentais e em cumprimento ao § 2º do Artigo 275 do Regimento Interno desta Edilidade, sejam desarquivadas as proposições abaixo relacionadas de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

PL Nº 318/06

Proíbe no âmbito do Município de São Paulo, a instalação por particulares, de lixeiras metálicas nos logradouros públicos municipais, inclusive nas calçadas.

PL Nº 155/07

Dispõe sobre a regulamentação da instalação e utilização de coberturas retráteis em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

PL Nº 287/07

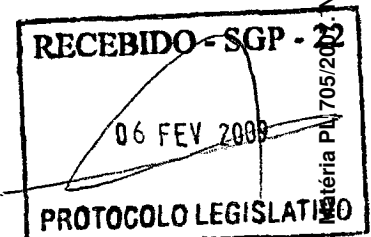
Dispõe sobre a realização de exames oftalmológicos e otorrinolaringológicos nos alunos da Rede Municipal de Ensino.

PL Nº 464/07

Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Planejamento, Gestão e Intervenções em áreas de risco.

PL Nº 617/07

Denomina Alça de acesso FAMÍLIA DELBONI – ligação da Av. Abraão de Moraes ao Viaduto Matheus Torloni.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 11 do Processo
nº 01-0705 de 2007
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702
fls. 16

PL Nº 705/07

Mudança de Zoneamento da Av. João Castaldi / Av. dos Eucaliptos – Moema.

PL Nº 706/07

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os Agentes de Apoio – Segmento Vigilância, a participarem do curso de segurança escolar.

PL Nº 057/08

Altera a Lei nº 13.885/04 (mudança de zoneamento da Rua Bento de Andrade, entre a Av. República do Líbano e Av. Antonio Joaquim Moura Andrade – Itaim Bibi)

PL Nº 089/08

Altera a denominação da EMEI JARDIM NOVO SANTO AMARO, localizada na Rua Monforte da Beira, 298 para EMEI ALICE ALVES MARTINS.

PL Nº 172/08

Inclusão de logradouro público no quadro 04 AE, do livro XI, centralidade linear de proteção ambiental, anexo a Lei nº 13.885/04 (Zoneamento).

PL Nº 177/08

Denomina Praça Isalino Deoclides Pereira o espaço livre existente na altura do nº 15 da Rua Cardoso Moreira – Jardim Olinda.

PL Nº 179/08

Altera a denominação da Escola Municipal de Ensino Infantil CEU CAMPO LIMPO, localizado na Av. Carlos Lacerda, 678 para EMEI PROFESSORA LUIZA HELENA FERREIRA

PL Nº 217/08

Acrescenta parágrafo 4 na Lei nº 14.660/07 (contempla os profissionais da educação infantil e creches conveniadas – Projeto dos Vereadores ACR/NETINHO/PAULO FRANGE)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 12 do Processo
nº 01-0705 de 2007
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar

PL Nº 235/08

Altera a denominação do CEI JARDIM MITSUTANI localizado na Rua Marco de Canaveses, 35 para CEI PROFESSORA ALBERTINA RODRIGUES SIMON

PL Nº 302/08

Denomina Antonio José Xavier, o logradouro inominado existente na altura do nº 390 da Rua Dr. José Silvio de Camargo - Pedreira

PL Nº 306/08

Altera a Lei nº 8211 de 06 de março de 1975 e demais complementações para áreas educacionais

PL Nº 331/08

Altera parágrafo 3º do art. 39 da Lei 13.637/03 – Jornada de trabalho não poderá ultrapassar 02 horas ao dia.

PL Nº 343/08

Denomina Praça Anísio Nunes de Almeida, o espaço livre existente na confluência da Rua Onam Gomes de Sena com a Rua Antonio de Jesus – Jd. Sandra

PL Nº 344/08

Denomina Praça Henrique Waitman, o espaço livre existente na altura do nº 500 da Rua Roberto Lorenz – Jd. Guedala.

PL Nº 354/08

Dispõe sobre a participação de representante de ILUME em reuniões do CONSEG

PL Nº 362/08

Acrescenta incisos XIV e XV ao artigo 7º da Lei 14.223, de 26 de setembro de 2006, e dá outras providências (Altera a Lei Cidade Limpa para Igrejas e Hospitais)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar

PL Nº 368/08

Altera a Lei nº 14.485, para incluir o Dia Municipal do Braille, a ser comemorado anualmente no dia 03 de setembro, e dá outras providências.

PL Nº 372/08

Horário diferenciado de trabalho para os servidores públicos que cumprem preceitos religiosos.

PL Nº 423/08

Denomina Praça Edson dos Santos Gomes, o espaço livre existente circundado entre a Rua Manuel Ribeiro de Azevedo, Av. Padre Adolfo Kolping e Rua Francisco Martins – Zona Sul

PL Nº 474/08

Denomina Praça Fedele Laviano, o espaço livre existente na altura do nº 274 da Rua Jaime Rodrigues – Pedreira

PL nº 518/08

Denomina Rua Ricardo Felipe Nicolau Kemmer, a VIELA 2 localizada entre as Ruas Serra das Estrelas e Serra das Vertentes – Capão Redondo.

PL Nº 566/08

Denomina Rua Orozimbo Rodrigues Paiva, o logradouro inominado localizado na altura do nº 2559 da Est.M Boi Mirim – Zona Sul.

PL Nº 567/08

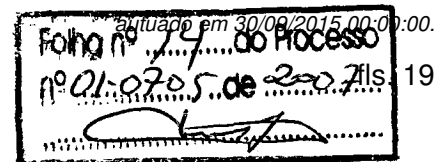
Altera a denomina EMEI RECANTO CAMPO BELO para EMEI PROFESSORA DIRCE Z BORGES DOS SANTOS

PL Nº 578/08

Altera a Lei 13.885/04 - Plano Diretor – Planalto Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar

PL Nº 588/08

Altera a Lei 14.485, para incluir o Dia do Cerimonialista, a ser comemorado anualmente no dia 29 de outubro.

PL Nº 686/08

Altera a denominação do Clube da Cidade – CDC União Uleromã para CDC Valmir da Rocha Pereira

PL Nº 687/08

Denomina Travessa Orides Pereira , o logradouro inominado existente na Rua Nelson Lomanto– Campo Limpo

PDL Nº 10/2005

Susta em todo os seus termos, o Decreto nº 45.731 de 22 de fevereiro de 2005, e dá outras providências.(Ref. a alteração de denominação e lotação dos cargos de provimento em comissão)

PL Nº 383/2001

Dispõe sobre o aproveitamento de entulhos, através de moagem.

PL Nº 845/2003

Dispõe sobre o Fundo Municipal para realização de festejos populares, e dá outras providências.

PL Nº 61/2004

Institui o "Programa de Guia Turístico para jovens " no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

PL Nº 38/2005

Altera redação de artigo 6º da lei nº 13.720, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

PL Nº 557/2005

Denomina Rua José Paixão de Oliveira o logradouro inominado localizado no Jardim Kagohara – Zona Sul.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº .../S... do Processo
nº 01.02.05 de 2009
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
PF 100.702

PL N° 753/2005

Dispõe sobre a oferta de horário escolar diferenciado aos alunos, membros da Igreja Adventista do Sétimo Dia matriculados na Rede Municipal de Educação, e dá outras providências.

PL N° 194/2006

Denomina Rua Hélio de Almeida Santos, a Rua 2, localizada no Jardim Panamericano – Jaraguá.

PL N° 195/2006

Denominada Avenida Sargento Jorge Inácio de Paiva, a Avenida 4 localizada no Jardim Panamericano – Jaraguá.

PL N° 423/2007

Denomina Avenida Doutor José kauffmann, a via de ligação da Rua Itapaiúna com a Avenida Senador Otávio Mangabeira – Paraisópolis – Zona Sul.

PL N° 178/2008

Institui os Mercados Populares Paulistanos – MPP. A serem construídos, instalados e geridos pelo Poder Público Municipal, nas áreas mais periféricas do Município, com o objetivo de baratear o custo da eliminação e da higiene da população mais carente, e dá outras providências.

PL N° 424/2008

Dispõe sobre a instalação e funcionamento de parques de Diversão itinerantes no Município de São Paulo, e dá outras providências.

PLO N° 14/2001

Acrescenta artigo 160-A à Lei Orgânica do Município, dispondo sobre normas da atividade econômica.



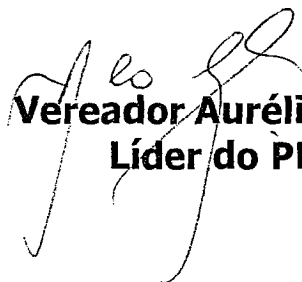
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 16 do Processo
nº 01.0705 de 2007
Assistente Parlamentar
RF 100.702

PR Nº 22/2007

Dispõe sobre a denominação de Sala Edith Levy, o espaço existente no Saguão de Entrada do Palácio Anchieta, destinado ao Atendimento dos Servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal de São Paulo.

Sala das Sessões,


Vereador Aurélio Miguel
Líder do PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo nº 705 de 2007 18, 02, 2009 (a)

[Handwritten signature]

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

16, 02, 2009

[Handwritten signature]
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

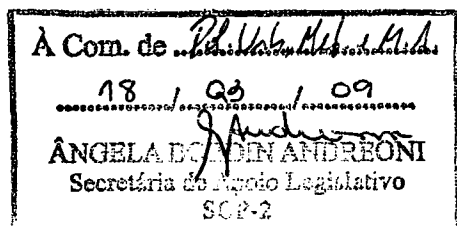
À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 54 /2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 18 de 02 de 2009

[Handwritten signature]
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33



CPJ

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 18/03/09 às 16 h

Elaine Gonçalves Savioli
Secretária da Comissão
RF - 100465

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<u>Henrique Paiva</u>
Fone: (11) 3364-1111
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
20/03/09
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado _____ sob folha
n° _____

Em _____